PROJETO INDICATIVO DE LEI ____, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos cargos dos profissionais do Magistério do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica reajustado em 30% (trinta por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, o vencimento-base dos cargos dos Profissionais do Magistério Municipal de Viana.

Parágrafo único. Este reajuste aplica-se somente aos cargos dos servidores ativos de que trata a Lei Municipal nº 2.957/2018 e às aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério Público alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 14 de Fevereiro de 2025.

LUCAS CASAGRANDE
Vereador – PL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa valorizar os profissionais do Magistério Público Municipal, por meio da recomposição salarial, considerando que estão sem reajuste desde 2022. Reconhecemos a importância da educação para o desenvolvimento social e econômico do Município, o que torna essa medida fundamental.

O reajuste proposto visa, ainda, equiparar os vencimentos dos profissionais do magistério municipal aos praticados em outros municípios com características semelhantes, atraindo e fixando profissionais qualificados na rede pública de ensino.

Considerando os argumentos apresentados, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste Projeto Indicativo de Lei, contando também com o apoio do nosso Prefeito, para que juntos possamos garantir a valorização dos nossos dedicados profissionais da educação.

Viana, 14 de Fevereiro de 2025.

LUCAS CASAGRANDE

Vereador – PL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300037003400360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Stein Casagrande** em **17/02/2025 13:58**
Checksum: **F4AFABFC128BF6A3800D473A7A43D02A17E80B709706554331F14ED2CAEBE67B**